

LEI Nº 1.515/2006.

EMENTA: Institui ajuda de custo para professores da FACHUSC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, **FAZ SABER** que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores, em Reunião Ordinária aos 23.02.2006, **APROVOU E ELA SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída na Autarquia Educacional de Salgueiro a ajuda de custo destinada aos professores, efetivos ou contratados temporariamente, da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, domiciliados em outro município.

Art. 2º. A ajuda de custo corresponde às despesas efetuadas pelo professor com transporte, hospedagem e alimentação, levando-se em consideração as seguintes distâncias do domicílio do professor:

I – até 60 Km, perceberá somente ajuda de transporte;

II – de 61 até 100 Km, perceberá ajuda de transporte e alimentação;

III - acima de 100 Km, perceberá ajuda de transporte, hospedagem e alimentação.

Parágrafo único – para fins de pagamento do transporte, leva-se em consideração a despesa efetuada com passagem do domicílio do professor à cidade de Salgueiro e vice-versa.

Art. 3º. A ajuda de custo referida no inciso III do artigo anterior, referente à hospedagem, somente será concedida quando justificar a pernoite do professor na cidade de Salgueiro.

Art. 4º. O pagamento da ajuda de custo será feito mediante apresentação do comprovante da despesa efetuada com alimentação, transporte e/ou hospedagem.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2006.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 06 de março de 2006.


CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITA